



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO N.º 190/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços n.º 014/2022, objetivando a contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, pavimentação asfáltica em tst nas vias urbanas, ruas, silvino izidoro eidth, pastor nilson ferreira f. braga, josé bonifácio, katsuo nakata, carlos gomes – município de iporã/pr, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei n.º 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R\$ 343.655,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2669 Página 201-202 Ano: XI

Data: 19/12/2022

NAKATA, CARLOS GOMES – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponente **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ: 05.826.387/0001-53.	Habilitada	Cumprida o exigido no edital

Iporã/Pr, 16 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI

ISABELE SALATA ALVES

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2686DABE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2022**

FIXA DATA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 004/2022 de 07 de janeiro de 2022.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:85BE28B5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2022**

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU –

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023. ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA.

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2023, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2023.

Art. 2º - O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2023, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:52184B6D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2022**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 014/2022, objetivando a contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, pavimentação asfáltica em tst nas vias urbanas, ruas, silvino izidoro eidth, pastor nilson ferreira f. braga, José Bonifácio, Katsuo Nakata, Carlos Gomes – Município de Iporã/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R\$ 343.655,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F38E954D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 191/2022

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022-
PML.**

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 015/2022, objetivando a Contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em tst. objeto vinculado ao contrato de repasse nº 829661/2016 – operação 1028937-57 – programa planejamento urbano – pavimentação asfáltica, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R\$ 24.893,45

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B06954FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata nº 321/2022 e plenária realizada no dia 15 de Dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 15 de Dezembro de 2022.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F55620BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata nº 321/2022 e plenária realizada no dia 15 de Dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento até 30 de junho 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 15 de Dezembro de 2022.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:75CD9FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata nº 321/2022 e plenária realizada no dia 15 de Dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 15 de Dezembro de 2022.

ANA CLÁUDIA CHERUBIM
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4DB09566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002/2019

LICITAÇÃO: Credenciamento nº 002/2018, Processo Administrativo nº 033/2018;

OBJETO: Credenciamento de serviços de assistência médica para atuação na área de Saúde Pública, sendo 01 (um) médico(a) Ginecologista para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho".

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: L.G Piereti Clínica Médica-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.066.312/0001-54, Rua: Doutor Francisco de Paula Landi, nº 388, Centro, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Alteração da Clausula Nona do Contrato (Prazos e Vigência Contratual) prorrogando-se pelo presente Termo Aditivo passando a ter vigência de 03 de janeiro de 2023 para 03 de janeiro de 2024, Alteração da Meta Financeira, do valor de R\$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos) por consulta, com o acréscimo conforme a CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período, atualizando o valor para R\$ 85,70 (oitenta e cinco reais e setenta centavos) por consulta, sendo (1.800) consultas, ficando o valor anual de R\$ 154.260,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), ao contrato. Valor contratual atualizado R\$ 697.608,00 (seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e oito